



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### DECRETO Nº 008/2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE  
DESEMPENHO, CONFORME ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o contido na Lei Municipal nº 401/2013, que "ESTABELECE, COM FULCRO NO ART. 41, § 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

### DECRETA

**Art. 1º** - Designa as servidoras efetivas **NILCE ALVES BENTO YAMAMOTO** - MATRICULA de nº 32569871, **GISLAINE MACIEL COSTA** - MATRICULA de nº 29411, e **RENATA BERTANHA PEREIRA** - MATRICULA de nº 435, para, sob a Presidência da primeira e Secretariado pela segunda, constituírem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, para avaliarem servidores da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 401/2013, com a finalidade de avaliar a aptidão e a capacidade do servidor em estágio probatório no desempenho das atividades do cargo, observados, sobretudo, os seguintes fatores: Qualidade do trabalho; Assiduidade; Cooperação; Iniciativa; Relacionamento; Responsabilidade; Criatividade; Zelo pelos recursos financeiros e materiais; Pontualidade; e, Produtividade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

**Mauá da Serra - Paraná, em 07 de fevereiro de 2025.**

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 95.548.400/0001-42**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000**

**E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br**

**PORTARIA Nº 118/2025**

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

## **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a partir do dia 06/02/2025, o servidor:

**FABIO LUIZ CHONSKI DE PROENÇA**, brasileiro, portador da Matrícula Funcional nº 774 do Cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, símbolo CC-4, lotado nesta Municipalidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

## **PORTARIA Nº 119/2025**

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a lotação da servidora pública **Keli Cristiani Cordeiro Dos Santos**, matrícula 728, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a partir de 03/02/2025.

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ. 95.548.400/0001-42**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000**

**E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br**

### **PORTARIA Nº 120/2025**

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

**DESIGNA**, a partir de 10/02/2025, a **Sr.ª ANA CAROLINA COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF nº **xxx.xxx.659-xx**, para exercer o cargo/atribuição de Conselheiro Tutelar, vinculado ao Município de Mauá da Serra, nos termos do Ofício Nº 33/CMDCA/2024, de 10/12/2024, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o resultado Final e Homologação do Processo de escolha das membros do Conselho Tutelar de Mauá da Serra, conforme Resolução Nº 013/2023, do referido conselho.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000

E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 121/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

CONCEDER Férias de 30 dias ao servidor abaixo

relacionado:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
	Obras Geral	
Ivan Do Nascimento Granero	14/03/2023 a 13/03/2024	10/02/2025 a 11/03/2025

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

**GIVANILDO LOPES**

*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

## **PORTARIA Nº 122/2025**

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

### **RESOLVE:**

**CONCEDER** Férias de 30 dias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
<b>Conselho Tutelar</b>		
Eliana Teles De Proença	09/01/2024 a 08/01/2025	10/02/2025 a 11/03/2025

Registre-se, publique-se cumpra-se.

Anotações Necessárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ. 95.548.400/0001-42**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 123/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

NOMEAR – a partir desta data, o senhor **WALDEMIR APARECIDO MIGUEL**, brasileiro, portador do CPF de nº **\*\*\*,\*\*\*,728-\*\***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo CC-2A, lotado nesta Municipalidade.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 3127-1000 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### **PORTARIA N.º 124/2025**

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 10, inciso II, letra “G” da Lei Orgânica do Município de Mauá da Serra, Paraná, e considerando o Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, conforme segue:

**COORDENADOR MUNICIPAL:** BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA, CPF xxx.xxx.269-xx;

**SECRETÁRIA:** EVA MAIZA DOS SANTOS ZENEZIO CPF xxx.xxx.759-xx;

**DIRETOR OPERACIONAL:** ROGERIO RODRIGUES DA SILVA CPF xxx.xxx.959-xx.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

GIVANILDO LOPES

*Prefeito Municipal*





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 9 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 95.548.400/0001-42  
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43)3127-1000  
E-mail: rh@mauadaserra.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 125/2025

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

ESTENDER CARGA HORÁRIA, com início no dia 03 de fevereiro de 2025, de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 02 (dois) meses à nutricionista **SIMONE MATIAS DE BONFIM**, matrícula funcional de nº 380, na Secretaria Municipal de Educação.

Comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra,  
Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro de 2025.

**GIVANILDO LOPES**  
*Prefeito Municipal*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Centro – CEP 86828-00 – Mauá da Serra - PR

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / CASA LAR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra – Paraná, comunica a retificação do Edital nº 01/2025, conforme segue:

No anexo V, onde se lê:

Evento	DATA
Período de Inscrições - Contendo a comprovação de escolaridade / experiência	03/02 à 07/02/2025
Publicação da Homologação das Inscrições	10/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação dos Candidatos	11/02/2025
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	12 a 13/02/2025
Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos - Avaliação curricular	14/02/2025
Publicação do Resultado Final	17/02/2025

Leia-se:

Evento	DATA
Período de Inscrições - Contendo a comprovação de escolaridade / experiência	03/02 à 12/02/2025
Publicação da Homologação das Inscrições	13/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Classificação dos Candidatos	14/02/2025
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	17 a 18/02/2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Centro – CEP 86828-00 – Mauá da Serra - PR

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ Nº 95.548.400/0001-42

Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos -	19/02/2025
Avaliação curricular	
Publicação do Resultado Final	20/02/2025

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Mauá da Serra – Paraná, 07 de fevereiro de 2025.

GIVANILDO LOPES

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

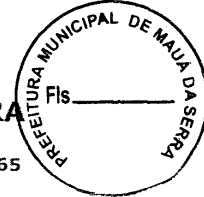
Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr: Fabio Caetano Alves, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº004/2025 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 9/2025  
b) Licitação Nº : 3/2025  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 07/02/2025  
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A BANDA ROSA DE SARON, NA DATA DE 08 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE 14 INTEGRANTES, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
f) Processo Adm Nº : 9/2025

13.392.0019.2.077. - Manutenção da Cultura e Festividades  
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 09.474.129/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A BANDA ROSA DE SARON, NA DATA DE 08 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE 14 INTEGRANTES, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM C	própria	01 Show Artístico duração aprox 1:30 min	R\$ 70.000,0000	R\$ 70.000,0000

Mauá da Serra, 07 de fevereiro de 2025.

V total adj e Homologado R\$70.000,00

FABIO CAETTANO ALVES  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr: Fabio Caetano Alves, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº004/2025 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 10/2025  
b) Licitação Nº : 4/2025  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 07/02/2025  
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA FERNANDO & SOROCABA, NA DATA DE 09 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE 32 INTEGRANTES, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

f) Processo Adm Nº : 10/2025

13.392.0019.2.077. - Manutenção da Cultura e Festividades

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 43.706.788/0001-69

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA FERNANDO & SOROCABA, NA DATA DE 09 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE 32 INTEGRANTES, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA	propria	01 show Art.	R\$ 350.000,0000	R\$ 350.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 350.000,00

Mauá da Serra, 07 de fevereiro de 2025.

FABIO CAETANO ALVES  
Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265  
CNPJ. 95.548.400/0001-42



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr: Fabio Caetano Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 004/2025 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 11/2025  
b) Licitação Nº : 5/2025  
c) Modalidade : Inexigibilidade:  
d) Data Homologação : 07/02/2025  
e) Objeto Homologado :

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA PEDRO PAULO & ALEX, NA DATA DE 10 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 33º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

f) Processo Adm Nº : 11/2025

13.392.0019.2.077. - Manutenção da Cultura e Festividades

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 44.412.410/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO A DUPLA PEDRO PAULO & ALEX, NA DATA DE 10 DE MAIO DE 2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E EQUIPE, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO	propria	01 show artístico	R\$ 170.000,0000	R\$ 170.000,0000

Valor Total Homologado - R\$ 170.000,00

Mauá da Serra, 07 de fevereiro de 2025.

FABIO CAETANO ALVES  
Secretário Municipal de Administração





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

### 1º TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480-CENTRO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025 REPRESENTADO PELO SR:FABIO CAETANO ALVES, BRASILEIRO CASADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADO PELA PORTARIA 10/2025 DATADO DE 03 DE JANEIRO DE 2025 NA DOMICILIADO NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ CPF:xxx.xxx.789-xx

**CONTRATADA:** GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA, INSCRITO NO CNPJ:**12.076.874/0001-01**, INSCRITO NA I.E. Nº90.522.918-41, SITUADA A ROD. PR 317 KM 04 LT38B SUBDIVISÃO DO LT 38 GLEBA 11 CEP:87.250-000 COLONIA MOURÃO PEABIRU ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTANDA PELO (A) SENHOR (A) CLAUCIA REGINA KONZEMANN, BRASILEIRA SOLTEIRA, EMPRESÁRIO, RESIDENTE A AV. CURITIBA Nº 1047 APTO 901 CENTRO CEP:87.250-000 PEABIRÚ ESTADO DO PARANÁ FONE 44-998-31.4373/999-68-0025 WATHS JENIFER E-mail:contato@grameirasantoandre.com.br, PORTADOR (A) DO CPF:038.146.159-99, RG:8.718.701-2SSP/PR, AMBOS ACORDAM E AJUSTAM FIRMAR O 1º TERMO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO **089/2020** DECORRENTE DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, **TOMADA DE PREÇOS:11/2020** NOS TERMOS DA LEI Nº:8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO PELAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

**1.1 OBJETO DO CONTRATO:**AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA SÃO CARLOS ENTREGUE NO MUNICÍPIO

**OBJETO DO ADITIVO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 12 MESES, AO CONTRATO Nº 05/2024, CONFORME PRECEITUA O ART. 57 inciso II DA LEI Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

AS PARTES ACORDAM EM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA SENDO DE:07 DE FEVEREIRO DE 2025 ATÉ 08 DE FEVEREIRO DE 2026 CONFORME PRECEITUA O ART. 57 inciso II DA LEI Nº 8.666/93.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO:

FICAM AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO DEVIDAMENTE RATIFICADAS E INALTERADAS, PASSANDO O 1º TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE DO REFERIDO CONTRATO, PARA QUE SURTAM OS DEVIDOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDARAM LAVRAR O PRESENTE, EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES FISCAL E GESTOR (A) QUE DE TUDO TEM CONHECIMENTO.

**FORO:** COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
DECRETO MUNICIPAL 004/2025  
FABIO CAETANO ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CLAUCIA REGINA KOZELMANN  
CPF:xxx.xxx.159-xx  
GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA  
CNPJ:12.076.874/0001-01  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF:xxx.xxx.729-xx  
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF:xxx.xxx.119-xx  
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022

3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME O CONTRATO SOB O Nº **02/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, SITO NA AVENIDA PONTA GROSSA, Nº 480, NESTA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, PR, INSCRITA NO CNPJ:95.548.400/0001-42, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 004/2025, REPRESENTADO PELA SENHORA: NILCE ALVES BENTO YAMAMOTO, BRASILEIRA, CASADA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 103/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, CPF:xxx.xxx.989-xx, DOMICILIADA NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ:07.797.967/0001-95, ESTABELECIDA NA RUA LZABEL A REDENTORA, 2356 - EDIFÍCIO LOEWEN, SALA 117, BAIRRO CENTRO, CEP:83.005-010, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, POR SEU REPRESENTANTE, O SR. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF:574.460.249-68, TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO, CELEBRAR O 3º TERMO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO **02/2022 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 001/2022**, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR**

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO EM 2,842% CONFORME OS ARTS, 6 INCISO LVIII, 135 §3º, 106 §2º, 107, DA LEI 14.133/2021 VALOR FICA ADITIVADO EM **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)** A SEREM PAGOS CORRESPONDENDO AO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

AS PARTES PRORROGAM O PRAZO DE VIGÊNCIA SENDO DE: **12** DE FEVEREIRO DE 2025 até **12** DE FEVEREIRO DE 2026



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

RATIFICAM-SE ÀS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO CONTRATO Nº 02/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O EXTRATO RESUMIDO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

E POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS, E FISCAL A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2024

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
DECRETO MUNICIPAL 004/2025  
NILCE ALVES BENTO YAMAMOTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA  
CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
CPF:xxx.xxx.249-xx  
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS  
LTDA  
CNPJ:07.797.967/0001-95  
CONTRATADA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF:xxx.xxx.729-xx  
WESLEY JUNIOR CARLOTA DE SOUZA

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF:xxx.xxx.119-xx  
FELIPE ALCANTARA FRANÇA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012  
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR  
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3127-1000  
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Município de Mauá da Serra/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **26/02/2025 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 007/2025**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes no edital, termo de referência e anexos.

Valor Estimado: R\$ 358.545,95 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> e no site <https://bll.org.br/r>.

Mauá da Serra/PR, 07 de Fevereiro de 2025.

**ADRIELLY NAYARA DA SILVA COSTA**  
Agente de Contratação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

#### PORTARIA Nº. 06/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

#### RESOLVE

Art. 1º. DESLIGAR do quadro de servidores do Poder Legislativo, a servidora cedida pelo Poder Executivo Municipal, Sra. LEONOR CORREA DA SILVA, matrícula nº 32711, em razão do término da Cessão através da Portaria nº 111/2025 do Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de Fevereiro de 2025.

**FRANTIESCO CARNEIRO GOMES**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

### PORTARIA Nº. 07/2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

### RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – a servidora cedida através da portaria 076/2025 do Executivo Municipal, a senhora **ANGELITA WITHOFT**, portadora da cédula de identidade nº. 8.xxx.xx9- 6, CPF: 048.xxx.xx9-11, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada neste município de Mauá da Serra, para ocupar o quadro de servidores deste Legislativo, no cargo de Zeladora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de Fevereiro de 2025.

**FRANTIESCO CARNEIRO GOMES**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

#### PORTARIA N°08/2025

ESTABELECE O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PARA O USO DOS VEICULOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA POR SERVIDORES e AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

#### RESOLVE

##### **Capítulo I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1°** O uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Mauá da Serra é regulamentado pelas disposições desta Portaria, que visa estabelecer princípios, tramites e condutas básicas, a serem seguidas por Servidores e Agentes Políticos enquanto condutores, requisitantes e usuários do veículo oficial.

Paragrafo unico. O Presidente da Camara criara Comissao propria de servidores da Casa, para acompanhar e auxiliar na fiscalizacao e cumprimento das regras aqui estabelecidas.

**Art. 2°** Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

**Art. 3°** A utilização dos veículos compreende o transporte de:





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

I - vereador, no exercício ou viagem correlata a sua atividade parlamentar;  
II - servidores efetivos e comissionados, em serviço ou viagem correlatos as suas atividades;  
III - prestador de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;  
IV - autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;  
V - documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

#### Capítulo II

##### DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

**Art. 4º** Os veículos oficiais serão identificados e são de uso exclusivo para representatividade institucional e desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas do Poder Legislativo, tendo sempre observados os Princípios norteadores da Administração Pública.

**Art. 5º** O veículo oficial será utilizado nos dias úteis, no horário das 8h00 às 17h00.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os veículos oficiais circularão apenas mediante autorização expressa do Presidente da Câmara.

#### Capítulo III

##### DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

**Art. 6º** O controle de circulação de veículo oficial no Município ou durante a realização de viagem será feito por meio do registro Checklist e Rastreador, que constará entre outras informações:

- informações do veículo (veículo e placa);
- data saída e chegada;
- horários de saída e chegada;
- quilometragem do veículo de saída e chegada;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

24

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

e) destino;  
f) usuário responsável;  
g) assinatura na saída e chegada, pelo responsável e pelo servidor;  
h) ocorrências do veículo.  
i) situação do veículo na saída e devolução ao setor responsável;

**Art. 7º** A autorização para o uso de veículos compete ao Presidente da Câmara, e seguirá o procedimento a seguir.

§ 1º A solicitação do veículo será por meio de Requerimento de Solicitação de Uso de Veículo Oficial, protocolada no Setor Frotas, que será encaminhado ao Presidente, contendo:

I - nome completo do responsável;  
II - justificativa detalhada da utilização do veículo;  
III - local/data e hora;  
IV - itinerário;  
V - evento a que se destina;  
VI - passageiros, se houver.

§ 2º A solicitação de uso do veículo deverá ser realizada com antecedência mínima de 4 horas na circunscrição do município, e fora município de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do horário previsto para o uso, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada à disponibilidade de veículos, com autorização da presidência.

**Art. 8º** Para utilização do veículo, será observado um sistema de rodízio, entre os vereadores, onde após sua utilização, só poderá voltar a utilizar depois do uso pelos demais vereadores, ou caso nenhum dos que estiverem na preferência faça uso no dia pretendido.

**Art. 9º** A autorização de uso ficará condicionada à disponibilidade de veículo na data e horário solicitado de acordo com agenda e rodízio mencionado no artigo anterior, através de controle realizado pelo servidor responsável pela supervisão da frota.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

25

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

§ 1º O solicitante somente poderá retirar veículo após realizada a autorização do Presidente e a vistoria através do Checklist do veículo juntamente com o servidor responsável, com assinatura de ambos.

§ 2º Ao retornar da viagem o veículo deverá ser devolvido aos cuidados do servidor responsável pela supervisão da frota que realizará nova vistoria no veículo, com assinatura de ambos.

§ 3º Ao finalizar o uso do veículo, o responsável, será obrigado a estacionar o veículo no patio localizado nas dependência do Predio do Legislativo, momento em que será realizada a vistoria mencionada anteriormente, e caso não seja horário de expediente, será então realizada a vistoria no primeiro dia útil subsequente.

§ 4º Se constatado na vistoria, danos no veículo, ou qualquer irregularidade, o servidor responsável pela supervisão da frota e vistoria deverá comunicar através de relatório com cópia do checklist e outros elementos, para a Comissão mencionada no parágrafo único do artigo 1º, que tomara as providências de apuração do fato, e encaminhará ao Presidente para abertura de processo para ressarcimento ou reparo dos danos e aplicação de penalidade cabível se for o caso.

**Art. 9º** É vedado o uso de veículo oficial:

- I - sem estar com a documentação e os equipamentos em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;
- II - sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;
- III - sem que o seu condutor esteja habilitado de forma definitiva de acordo com as leis de trânsito;
- IV - para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;
- V - em caráter de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título à pessoa física ou jurídica de direito privado;
- VI - para fins particulares.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

26

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

Parágrafo único. O servidor ou agente político que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

**Art. 10.** Os veículos oficiais:

- I - deverão ser segurados contra acidentes e danos a terceiros;
- II - deverão portar placas de veículos oficiais em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e nos regulamentos próprios;
- III - deverão ter identificação nas portas contendo o termo Câmara Municipal de Mauá da Serra - PR, com brasão;
- IV - serao controlados por aparelho rastreador.

**Art. 11.** Os veículos oficiais serão guardados:

- I - no patio em frente ao prédio da Câmara Municipal, ou na garagem Municipal;
- II - é proibido a pernoite de veículos oficiais em residência de servidor ou agente político, salvo em situação de emergência e/ou urgência, a ser justificada por escrito ao Presidente no primeiro dia útil subsequente.

#### **Capítulo IV**

#### **DOS DEVERES DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL**

**Art. 12.** São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

- I - portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;
- II - respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;
- III - atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;
- IV - redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

27

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

- V - não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;
- VI - não utilizar o veículo oficial para transporte de pessoas estranhas ao quadro da Câmara Municipal ou ao serviço em execução;
- VII - não ceder à direção do veículo oficial a terceiros, quer sejam habilitados ou não;
- VIII - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:
- a) calibragem dos pneus;
  - b) nível de óleo do motor;
  - c) nível do fluido do radiador;
  - d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
  - e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa.
- IX - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pela supervisão da frota sobre qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar, em tempo hábil, a troca de equipamento ou o ajuste ou conserto necessário;
- X - observar, no perímetro urbano, os limites sinalizados e previstos na legislação;
- XI - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
- XII - ter zelo pelo veículo e pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
- XIII - não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;
- XIV - não utilizar o veículo oficial, em qualquer atividade estranha ao serviço público e desempenho de suas funções;
- XV - levar ao conhecimento do servidor responsável pela supervisão da frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo, bem como danos ocorridos ao mesmo;
- XVI - não utilizar o veículo oficial, sem a prévia autorização do Presidente, quando essa se faz necessária nas hipóteses contidas nessa Resolução;
- XVII - não utilizar o veículo oficial, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos relacionados nesta Portaria;
- XVIII - não utilizar o veículo oficial no transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

28

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814

## CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

### ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

Municipal, excetuados os objetos de uso pessoal dos vereadores e servidores;

XIX - em caso de abastecimento do veículo em Posto diverso do contratado pelo órgão, para a autorização de reembolso, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) com as seguintes informações, sob pena de não ressarcimento:

- A) nome do servidor ou agente político responsável com seu CPF;
- B) placa do veículo;
- C) A quilometragem do veículo;
- D) Apresentar a nota fiscal original.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta Portaria, mediante comprovação por meio de procedimento administrativo, acarretará ao responsável, as sanções aqui previstas.

### **Capítulo V**

#### **DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 13.** As normas do CTB e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial e seus usuários.

**Art. 14.** O condutor de veículo oficial é responsável:

I - pelas infrações, multas e avarias ocasionadas no veículo oficial e a terceiros, decorrentes de atos praticados na direção do veículo, bem como naqueles previstos no CTB e nos regulamentos próprios;

II - por qualquer dano ou avaria decorrente do transporte impróprio ou de direção negligente, imprudente ou imperita, comprovado, se necessário através de instauração de Processo Administrativo, o dolo ou culpa.

**Art. 15.** Todas as notificações emitidas pelo órgão de trânsito deverão ser encaminhadas ao servidor responsável pela supervisão da frota, que dará ciência ao condutor para que ele preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo responsável pela infração, independente de dolo ou culpa, fazendo a indicação de condutor.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

29

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

Paragrafo único. Em não fazendo, o condutor responsável arcará com a penalidade pecuniária que desse ato decorrer, nos mesmos termos da infração que a originou.

**Art. 16.** Fica a critério e a cargo do condutor infrator a apresentação da Defesa Prévia e dos respectivos Recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

**Art. 17.** No caso de infrações de trânsito, em não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Legislativo fica autorizado a pagar as multas de trânsito decorrentes de infração à legislação de trânsito, cometidas por seus servidores no uso de veículos oficiais, adotando posteriormente as medidas de responsabilização necessárias.

Parágrafo único. O valor correspondente a multa de trânsito paga pela Câmara deverá ser restituído aos cofres públicos, por meio de processo administrativo, respeitando-se o contraditório e ampla defesa, podendo, com autorização do servidor, ser descontado em folha de pagamento em parcelas mensais.

**Art. 18.** Em se verificando danos e/ou avarias no veículo, caso não tenha sido relatado pelo condutor, o setor responsável comunicará ao Presidente, para abertura de procedimento administrativo para apuração e apontamento do responsável nos termos desta Portaria.

**Art. 19.** Em não podendo ser prontamente identificado o condutor responsável pelos danos e/ou avarias no veículo, o Poder Legislativo fica autorizado a providenciar o conserto, adotando posteriormente as medidas de responsabilização necessárias.

Parágrafo único. O valor correspondente ao conserto pago pela Câmara deverá ser restituído aos cofres públicos, por meio de processo administrativo, respeitando-se o contraditório e ampla defesa, podendo, com autorização do servidor, ser descontado em folha de pagamento em parcelas mensais.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

30

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 2814

### CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

**Art. 20.** O Responsável que não cumprir com as normas aqui estabelecidas, bem como não arcar com as despesas previstas nos parágrafos únicos dos artigos 17 e 18 desta Portaria, estará proibido de utilizar-se do veículo novamente como responsável, até que a situação geradora seja normalizada.

**Art. 21.** Regulamentações complementares bem como formulários e documentos a serem utilizados para os fins desta Portaria serão definidos em Ato Administrativo próprio.

**Art. 22.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 07 de fevereiro de 2025.

**FRANTIESCO CARNEIRO GOMES**

Presidente